

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1519 DE 28 DE MAIO DE 1996 (Projeto de Lei Nº 33/96 - referente a Mensagem Nº 019/96)

> Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para fins que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para executar a seguinte benfeitoria:

 c) - Implantação de Painel de sinalização e Indicação nos pontos turísticos, Ruas e Próprios Municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber as benfeitorias executadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba/ 28 de Maio de 1996.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 28 de Maio de 1996.